



## Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

[pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com) – [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.172 DE 10 DE DEZEMBRO 2015

(de autoria do Executivo)

### ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento Municipal de Sumé – PB, para o exercício financeiro de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R\$ 48.615.967,00 (Quarenta e Oito milhões, Seiscentos e Quinze mil, novecentos e sessenta e Sete reais), fixa a Despesa em R\$ 48.615.967,00 (Quarenta e oito milhões seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1.0 –RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>31.907.491,00</b>
1.1- Receita Tributária	R\$	3.075.398,00
1.2- Receita de Contribuição	R\$	1.065.537,00
1.3 -Receita Patrimonial	R\$	500.352,00
1.4 –Transferências Correntes	R\$	27.062.549,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	203.655,00
<b>2.0 - RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.524.652,00</b>
2.1- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – Intra-Orçamentária	R\$	2.524.652,00
2.2- OUTRAS RECEITAS CORRENTES -- Intra-Orçamentária	R\$	6.612,00
<b>2.0 -RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.386.653,00</b>
2.1- Operações de Crédito	R\$	346.584,00
2.2- Alienações de Bens	R\$	1.656.588,00
2.3- Transferências de Capital	R\$	15.383.491,00
<b>3.0 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>(-3.209.441,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.615.967,00</b>



## Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

[pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com) – [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - A despesa fixada por categoria Econômica apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>29.645.466,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.500.562,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	18.259,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	14.126.645,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.386.653,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	16.732.750,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	72.737,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$	581.166,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.583.848,00</b>
3.1- Reserva do RPPS	R\$	999.700,00
3.2- Reserva de Contingência	R\$	584.148,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.615.967,00</b>

**Art. 4º** - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01-PODER LEGISLATIVA	R\$	1.463.776,00
02- PODER EXECUTIVO	R\$	48.615.967,00
03- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	3.298.632,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.615.967,00</b>

**Art. 5º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias

nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (Setenta por cento) do orçamento da despesa fixada.

b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 05% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital



## **Prefeitura Municipal de Sumé – PB**

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

[pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com) – [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma Categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2015, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sumé (PB), 10 de dezembro de 2015

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**

Prefeito do Município